



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 108 PÁGINAS

N.º 2.799

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1988

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1758

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi
das por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº
24925, datado de 15 de setembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor TERCIO BASTOS MELLO, Juiz de Direito Substituto da 21ª

Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, 30 (trinta) dias
de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 15 de se
tembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1759

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor HAMILTON MUSSI CORREA, Juiz de Direito da Comarca de Tei
maco Botba, para atender, sem prejuízo de suas demais atribuições,
a Comarca de Ortigueira, a partir de 04 de novembro do corrente ano
até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1760

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi
das por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MARLY TEREZINHA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de
Jaguariaíva, para atender, sem prejuízo de suas demais atribui
ções, a Comarca de Arapoti, a partir de 05 de novembro do corren
te ano, até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1761

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LEONIR BINHARA DE MELLO, Juiz de Direito da Comarca de

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	09
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	10
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	16
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	16
Processo Crime	17
Preparo e Distribuição	18

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	18
Protesto de Títulos	45

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	46
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	78
Interior	83
DIVERSOS	89

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	89
JUSTIÇA ELEITORAL	102
JUSTIÇA DO TRABALHO	89
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	99
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Directora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Director Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvavê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
282-2012 — (Diretoria)
283-0843 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	R\$ 68.500,00
Meia página	R\$ 34.250,00
1/4 de página	R\$ 17.125,00
1/8 de página	R\$ 8.563,00
1/16 de página	R\$ 4.282,00
Custo: 1 centímetro de original	R\$ 680,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	R\$ 9.000,00
Semestral com remessa postal	R\$ 12.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	R\$ 8.280,00
Semestral com remessa postal	R\$ 10.800,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	R\$ 1.500,00
Semestral com remessa postal	R\$ 2.780,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	R\$ 63,00
Diário da Justiça	R\$ 63,00
Diário do Município de Curitiba	R\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	R\$ 100,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	R\$ 19,00
Fotocópias formato Diário Oficial	R\$ 38,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI	490,00
LC.M. VOL. VII	490,00
LC.M. VOL. VIII	490,00
LC.M. VOL. IX	490,00
LC.M. VOL. X	490,00
LC.M. VOL. XI	490,00
LC.M. VOL. XV	490,00
LC.M. VOL. XVI	490,00
LC.M. VOL. XVII	490,00
LC.M. VOL. XVIII	490,00
LC.M. VOL. XIX	490,00
LC.M. VOL. XX	894,00
LC.M. VOL. XXI	894,00
LC.M. VOL. XXII	894,00
LC.M. VOL. XXIII	894,00
LC.M. VOL. XXIV	894,00
LC.M. VOL. XXV	894,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	163,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	163,00
ESTATUTO DO MINISTERIO PUBLICO	163,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	390,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	634,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	780,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1.138,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1.138,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	163,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n: 15	163,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	390,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	163,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	374,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	439,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEL FELIPE BACHLAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zefirino Krukaski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calisto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitan

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zefirino Krukaski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calisto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitan

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lenos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abraão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lenos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abraão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

Coronel Vivida, para atender, sem prejuízo de suas demais atribuições, a Comarca de Hanguerinha, a partir de 12 de novembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1762

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

R E V O G A R

a partir de 08 de outubro do corrente ano, a Portaria nº 234, de 24
de fevereiro do ano em curso, que designou o Doutor LORNI ZANOLLO,
Juiz de Direito Substituto da 19a. Seção Judiciária, com sede na
Comarca de Londrina, para atender os serviços da Comarca de Nova
Esperança.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1763

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da Comarca de
Cidade Gaúcha, para atender, sem prejuízo de suas demais atribuições,
a 4a. Vara Cível da Comarca de Maringá, nos dias 12, 13 e 14 de outu
bro do corrente ano, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1764

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

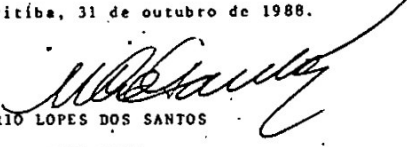
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz Substituto da 33a. Seção
Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, para atender, exclusi
vamente, a 2a. Vara Criminal da Comarca de Londrina, ficando, em
consequência, revogada a Portaria nº 1032, de 29 de junho do corren
te ano.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1765

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor EDSON DE JESUS DELIBERADOR, Juiz de Direito da 1a. Vara Cri
minal da Comarca de Londrina, para atender a 5a. Vara Criminal da

mesma comarca, a partir de 15 de outubro do corrente ano, até ulte
rior deliberação.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1766

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

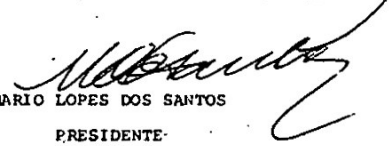
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

D E S I G N A R

O Doutor JESUS SCACABAROSSO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Meno
res, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudi
cial da Comarca de Pitanga, para atender, sem prejuízo de suas atri
buições, a 4a. Vara Cível da Comarca de Londrina, a partir de 31 de
outubro do corrente ano, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1767

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão
do Pinhal, para atender, sem prejuízo de suas demais atribuições, a
Comarca de Nova Fátima, a partir de 27 de outubro do corrente ano,
durante o afastamento do titular.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1768

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, Juiz Substituto, para atender,
sem prejuízo de suas demais atribuições, a Comarca de Antonina,
a partir de 03 de novembro do corrente ano, até ulterior delibera
ção.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1771

O DESEMBARCADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º
26395, datado de 30 de setembro do corrente ano, resolve

I - R E V O C A R

a Portaria n.º 744, de 05 de maio de 1987, na parte referente a de-
signação de JOSÉ PEDRO HOWES MORAES, Oficial de Justiça PJ-1, ní-
vel 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curiti-
ba, para prestar serviços na Vara de Menores da Capital, prevale-
cendo sua designação para a 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

II - D E S I G N A R

o referido servidor para prestar serviços na 1ª Vara Criminal da
Capital.

Curitiba, 03 de novembro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO N.º 148/88

Prot. 30655/87.- GENI CONRADO DE SOUZA OLIVEIRA.- I. Autorizo a readmissão da servidora GENI CONRADO DE SOUZA OLIVEIRA, no nível inicial da carreira adotando os fundamentos do parecer de fls. 06/08. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 03/10/1988.-

Prot. 19006/88.- HELIO CONSTANTINOPOLIS.- Defiro o pedido de contagem de tempo pleiteada, de conformidade com a certidão e parecer de fls.05/07.Em, 26/10/1988.-

Prot. 22450/88.- NILDA NEVES ALMEIDA.- Lavre-se ato concedendo Pensão Especial à Sra NILDA NEVES ALMEIDA, beneficiária do servidor falecido Francisco Distéfano de Almeida, autorizando-lhe de consequência, o pagamento de importância correspondente com os cálculos de fls.8 e parecer retro. Publique-se. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado com as cautelas de estilo. Em,21/10/1988.-

Prot. 27414/88.- ROSICLER J. DO N.B. LUCCHIARI.- Defiro o pedido de prorrogação de prazo para assumir, de conformidade com o contido no parecer retro. Em, 26/10/1988.-

RELAÇÃO N.º 149/88

Prot. 5517/88.- DR. DEUSDEDIT JOAQUIM DA ROCHA.- (Assunto: Requer seja o Juiz Substituto fixado na Comarca e lhe seja atribuída competência plena, para auxiliar principalmente na Vara Cível).- Aguarde-se oportunidade.Em,25/10/1988.-

Prot. 15807/88.- ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO.- (Assunto:Solicita se digne determinar os atos necessários, independentemente de possíveis designações, sem prejuízo das atribuições normais da requerente.).- Prejudicado, tendo em vista o Decreto Governamental n.º 3787, de 28/09/88. Em,25/10/1988.-

Prot. 21143/88.- DR. NELSON FRANÇA PEREIRA.- Tendo em vista o contido no presente protocolado, lavre-se ato designando o Dr. LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz designado para a Vara Cível da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em, 24/10/1988.-

Prot. 23587/88.- DR. HAMILTON CESAR DE SOUZA STADLER.- Tendo em vista o contido no presente protocolado, lavre-se ato concedendo ao postulante 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de setembro de 1988, de acordo com o contido às fls. 05 e o artigo 85, I, § 2º do C.O.D.J.E. Em, 25/10/1988.-

Prot. 24925/88.- DR. TERCIO BASTOS MELLO.- (Assunto: Férias).-Defiro o pedido de fls.02, de acordo com o parecer retro.Em, 26/10/1988.-

Prot. 25717/88.- DR. RUY MUGGIATI.- Lavre-se ato designando a Dra. LÉLIA SAMAR DA MONTEIRO NEGRAO, Juíza de Direito da Comarca de Mallet, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em, 25/10/1988.-

Prot. 25887/88.- DR. ARQUELAU ARAUJO RIBAS.- Lavre-se ato designando o Dr. Hélio Vieira Neto, Juiz de Direito da Comarca de Andaraí, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em, 25/10/1988.-

Prot. 25903/88.- DR. PAULO CESAR BÉLLIO.- (Assunto: Férias).-Defiro, consoante o requerido e o parecer de fls. 04/05. Lavre-se o ato respectivo.Em, 24/10/1988.-

Prot. 25904/88.- DR. HAROLDO MONTANHA TEIXEIRA.- Lavre-se ato designando o Dr. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL, Juiz de Direito da Comarca de Medianeira, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em,25/10/1988.-

Prot. 26937/88.- DRA. MARIA JOSÉ DE TOLEDO M. TEIXEIRA.- Lavre-se ato designando o Dr. Luiz Lúti Sashashi, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em, 25/10/1988.-

Prot. 27249/88.- DR. EDSON RIBAS MALACHINI.- (Assunto:Férias).-Defiro, consoante o requerido e o parecer de fls. 04/05. Lavre-se o ato respectivo. Em, 24/10/1988.-

Prot. 27294/88.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRAO.- (Assunto: Revogação da Portaria n.º 1796/86).- Como requer. Lavre-se o ato respectivo. Em, 25/10/1988.-

Prot. 27376/88.- DR. JOSÉ ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO.- (Assunto: Revogação da Portaria n.º 1556/88).- Como requer. Lavre-se o ato respectivo.Em,25/10/88.

fls.02

Prot. 27389/88.- DR. VITOR LEAL.- (Assunto: Revogação da Portaria n.º1578/78) Como requer. Lavre-se o ato respectivo. Em, 25/10/1988.-

Prot. 27614/88.- MARIONI TOMAZI.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 1(um)ano e 167(cento e sessenta e sete) dias, referente ao período de 02.06.86 a 15.11.87, em que prestou serviços à Assembléia Legislativa, de acordo com o parecer retro. Em, 27/10/1988.-

Prot. 27645/88.- INDUSTRIAL MADEIREIRA E COLONIZADORA RIO PARANÁ S/A.- Tendo em vista o contido no presente protocolado, lavre-se ato designando o Dr. JORGE SATO, Juiz de Direito Substituto, para funcionar nos autos referidos na formação de fls. 07. Comunique-se.Em, 26/10/1988.-

Prot. 27693/88.- DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES.- (Assunto: Férias).-Defiro, consoante requerido e o parecer de fls.04/05. Lavre-se o ato respectivo. Em, 25/10/1988.-

Prot. 27782/88.- DRA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA.- Lavre-se ato designando o Dr. TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em, 25/10/1988.-

Prot. 27852/88.- DR. FLAVIO ARAUJO.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo.Em,25/10/1988.-

Prot. 27862/88.- DR. HAROLDO MONTANHA TEIXEIRA.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, do tempo de 60(sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o parecer retro.Em,27/10/1988.-

Prot. 27930/88.- DR. MARIO RAU.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo.Em,25/10/88.

Prot. 28240/88.- DR. MARIO BORGES DA SILVA.- (Assunto:Solicita designação de magistrado para atender a 1ª Vara Criminal).-Prejudicado, tendo em vista a Portaria n.º 1736, de 21 de outubro de 1988.Em,25/10/1988.-

Prot. 28431/88.- DR. LAZARO MARTINHO DE MELO.- Lavre-se ato designando o Dr. ABEL ANTONIO REBELLO, Juiz de Direito da Comarca de Umuarama, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se com urgência.Em,24/10/1988.-

Prot. 28603/88.- DR. JUAREZ LUSTOSA DOS SANTOS.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em,25/10/1988.-

Prot. 28604/88.- FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO.- (Assunto:Requer permissão para se ausentar do País).- Autorizo, consoante o solicitado. Lavre-se o ato respectivo.Em,25/10/1988.-

Prot. 28705/88.- DR. JOSÉ MAURICIO PINTO DE ALMEIDA.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo.Em,25/10/1988.-

Prot. 28706/88.- DR. KOFO TAMAYOSE.- Lavre-se ato designando o Dr. LORNI NIOLLO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Londrina, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em,25/10/1988.-

Prot. 28714/88.- DR. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo.Em, 25/10/1988.-

Prot. 28739/88.- DR. WILMAR MACHIAVELI.- Lavre-se ato designando o Dr. NILVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Toledo, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em, 25/10/1988.-

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL N.º 04/88

A COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 330, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, faz públicas, para conhecimento dos interessados, as instruções especiais para provimento de cargos na Classe de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, PJ-I, nível II, do Quadro de Possoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e abertura do respectivo concurso.

DAS INSCRIÇÕES:

I - As inscrições serão efetuadas na Sala da Comissão de Concursos e Promoções, no 1º andar do edifício do Palácio de Justiça, no período de 10 (dez) dias a partir da publica-

ção deste edital no Diário da Justiça, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

II - Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de 18 (dezoito) anos e os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, ressalvado o disposto no artigo 32 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970;
- c) os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) os que não estiverem quites com o Serviço Militar;

III - O requerimento, a ser preenchido na Comissão de Concursos e Promoções, deverá ser instruído com:

- a) fotocópia do documento oficial de identificação ou da certidão do registro civil;
- b) 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes;
- c) impresso, fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião da sua nomeação, os documentos comprobatórios dos itens constantes no nº II deste Edital;
- d) fotocópia do certificado de conclusão de curso primário, fornecido por estabelecimento de ensino oficializado;
- e) facultativamente, de outros títulos.

DAS PROVAS:

I - Prática: Noções básicas de higiene e limpeza. Execução ou simples indicação do modo de efetuar serviços pertinentes à função. Esta prova será eliminatória aos candidatos que não conseguirem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

II - Escrita: - de Português, com ditado de um mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas manuscritas;
- de Matemática, com conhecimento das operações fundamentais.

DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

I - as notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas pelos integrantes da Banca Examinadora, em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada à Comissão, para devida homologação, juntamente com a ata do exame.

II - serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na média aritmética resultante das notas atribuídas a cada prova realizada.

III - os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela média obtida.

IV - havendo mais de um candidato classificado com igual número de pontos, o desempate far-se-á pelo exame de títulos que serão avaliados da seguinte forma: a) capacidade de nível superior ao exigido para o cargo - 02 (dois) pontos; b) exercício de cargo no Poder Judiciário, com ficha funcional inatacável - 03 (três) pontos; c) exercício de função pública, também com ficha funcional inatacável - 01 (um) ponto. Perdurando o empate, terão preferência os candidatos de maior prole.

DO APROVEITAMENTO:

O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, a partir da data em que for homologado pela Comissão, prorrogável a juízo do Chefe do Poder Judiciário, até o máximo de 04 (quatro) anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - da decisão sobre o pedido de inscrição caberá recurso dirigido à Comissão de Concursos e Promoções, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase;

II - os candidatos poderão reclamar contra a classificação obtida no concurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da lista dos habilitados, desde que apresentem com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação. Pedidos sem fundamentação não serão conhecidos;

III - será adotado para sigilo de julgamento, processo que impeça a identificação das provas as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material. Será atribuída a nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação;

IV - a inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções constantes neste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas;

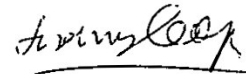
V - não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato em eliminação sumária do concurso;

VI - estão dispensados do limite de idade os funcionários públicos e os servidores do Poder Judiciário;

VII - em caso de habilitação, para a posse, fica o candidato sujeito a exame de capacidade física e mental por junta formada por médicos integrantes da Divisão de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça;

VIII - os casos omissos serão resolvidos em conselho pela Comissão de Concursos e Promoções.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 1988 (hum mil, novecentos e oitenta e oito). EU, Sandra V. Rastelli Janowski (SANDRA V. RASTELLI JAN-COWSKI), o datilograféi. EU, Denise da Silva Wilke (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções, o conferi.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente, em exercício, da Comissão de Concursos e Promoções

EDITAL Nº 05/88

A COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 330, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, faz públicas, para conhecimento dos interessados, as instruções especiais para provimento de cargos na Classe de COPEIRO PJ-I, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e abertura do respectivo concurso.

DAS INSCRIÇÕES:

I - As inscrições serão efetuadas na Sala da Comissão de Concur-

ses e Promoções, no 1º andar do edifício do Palácio da Justiça, no período de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

II - Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de 18 (dezoito) anos e os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, ressalvado o disposto no artigo 32, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970;
- c) os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) os que não estiverem quites com o Serviço Militar.

III - O requerimento, a ser preenchido na Comissão de Concursos e Promoções, deverá ser instruído com os documentos a seguir especificados, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do documento oficial de identificação ou da certidão do registro civil;
- b) 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes;
- c) impresso, fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua nomeação, os documentos comprobatórios dos itens constantes no nº II deste edital;
- d) fotocópia do certificado de conclusão de curso primário fornecido por estabelecimento de ensino oficializado;
- e) facultativamente, de outros títulos.

DAS PROVAS:

I - Prática: Noções básicas do serviço de mordomia. Execução ou simples indicação do modo de efetuar serviços pertinentes à função. Verificação da apresentação pessoal do candidato. Esta prova será eliminatória aos candidatos que não conseguirem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

II - Escrita: - de Português, com ditado de um mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas manuscritas;
- de Matemática, com conhecimento das operações fundamentais.

DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

I - as notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas pelos integrantes da Banca Examinadora, em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada à Comissão, para devida homologação, juntamente com a ata do exame.

II - serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na média aritmética resultante das notas atribuídas a cada prova realizada.

III - os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela média obtida.

IV - havendo mais de um candidato classificado com igual número de pontos, o desempate far-se-á pelo exame de títulos que serão avaliados da seguinte forma: a) capacidade de nível superior ao exigido para o cargo - 02 (dois) pontos; b) exercício de cargo no Poder Judiciário, com ficha funcional inatacável - 03 (três) pontos; c) exercício de função pública, também com ficha funcional inatacável - 01 (um) ponto. Perdurando o empate, terão preferência os candidatos de maior prole.

DO APROVEITAMENTO:

O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos,

a partir da data em que for homologado pela Comissão, prorrogável a juízo do Chefe do Poder Judiciário, até o máximo de 04 (quatro) anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - da decisão sobre o pedido de inscrição caberá recurso dirigido à Comissão de Concursos e Promoções, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase;

II - os candidatos poderão reclamar contra a classificação obtida no concurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da lista dos habilitados, desde que apresentem com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação. Pedidos sem fundamentação não serão conhecidos;

III - será adotado, para sigilo de julgamento, processo que impeça a identificação das provas as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação;

IV - a inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções constantes neste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas;


V - não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato em eliminação sumária do concurso;

VI - estão dispensados do limite de idade os funcionários públicos e os servidores do Poder Judiciário;

VII - em caso de habilitação, para a posse, fica o candidato sujeito a exame de capacidade física e mental por junta formada por médicos integrantes da Divisão de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça;

VIII - os casos omissos serão resolvidos em conselho pela Comissão de Concursos e Promoções.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 1988 (hum mil, novecentos e oitenta e oito). EU, Sandra V. Rastelli Janowski (SANDRA V. RASTELLI JANOWSKI), o datilografei. EU, Denise da Silva Wilke (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções, o conferi.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente, em exercício, da Comissão de Concursos e Promoções

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1239

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28448, datado de 20 de outubro do corrente ano, resolve

I - MANDAR INCORPORAR

acervo de serviço público de DULCE TRANQUILA DALTOE, Oficial Judiciário PJ-1, nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 160 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02 de agosto de 1979 e 04 de abril de 1984, antecipado em virtude das contingências efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 385/81 e 945/84, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

II - MANDAR CONTAR

em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 27 de outubro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1240

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27664, datado de 16 de novembro do corrente ano, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1367, de 19 de dezembro de 1987, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo de 60 (sessenta) dias, mandado contar em favor de JOÃO MIGUEL FONTES, Agente de Conservação PJ-V, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, corresponde ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, e não como figurou.

Curitiba, 27 de outubro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 168/88

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Habeas Corpus - Cível nº 22/88, Curitiba - 3a. Vara de Família.- Impetrante: Adv: Joamir Casagrande.- Em Favor de: E. de O.- Relator: Juiz Convocado: Dr. Tadeu Costa.- DECISÃO: ACORDAM, em Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, conceder a ordem de "habeas corpus" impetrada, de forma a suspender o ato de constrição prisional, até o julgamento do agravo de instrumento interposto. Curitiba, 27 de setembro de 1988. (ACÓRDÃO Nº 5687, fls. 91 a 95 do 85º Vol.)

Apelação Cível nº 1434/87, Curitiba - 2a. Vara da Fazenda Pública.- Apelantes: Construtora Vialle Ltda e outros.- Advs: Drs. Antonio Albino Ramos Oliveira e Molotov Passos.- Apelado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDE.- Advs: Drs. Edegard Augusto Cruzza Lesnau, Jacequai Feuerset Perrotti e Laurindo Ribas e Ciro Araujo Lima.- Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, conhecer do recurso e por unanimidade em negar-lhe pro-

vimento. Curitiba, 04 de Outubro de 1.988. EMENTA: EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO FISCAL - ENCARGOS POR INADIMPLIMENTO - PREVISÃO NA CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - IMPROCEDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Constitui jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal que, por força da Lei Nº 4.595/64 as instituições financeiras, do Sistema Financeiro Nacional, podem convencionar mútuos às taxas de mercado, fora do controle da lei de usura (Decreto nº 22.626/33), estando sujeitas, no particular, às resoluções do Conselho Monetário Nacional e à disciplina do Banco Central do Brasil. (ACÓRDÃO Nº 5688, fls. 96 a 100 do 85º Vol.)

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 909/88, Araucária - Vara Cível Remetente: Dr. Juiz de Direito.- Apelante 1: Ernesto Hasselmann Filho e s/m.- Adv: Dr. Luiz Fernando Skraba.- Apelante 2: Município de Araucária.- Adv: Dr. Otelio Renato Baroni.- Apelados 1 e 2: os mesmos.- Advs: os mesmos.- Relator: Juiz Convocado: Dr. Tadeu Costa.- DECISÃO: ACORDAM, em Terceira Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao reexame necessário e as apelações. Curitiba, 04 de outubro de 1988. EMENTA: DESAPROPRIAÇÃO - Laudos divergentes - Adoção do Laudo do assistente técnico do expropriante - Justo preço - Honorários advocatícios - Fixação em percentual que produzirá quantia razoável, apta a bem remunerar o trabalho do profissional - Reexame Necessário e recursos improvidos. NO processo expropriatório procura-se a "justa indenização". Por isso, quando o perito oficial usa critério puramente subjetivo, sem conseguir externar os motivos que o levaram a fazer a sua opção valorativa, deve o juiz ignorar o seu laudo e gular-se por aquele que lhe pareça mais justo e contenha melhores elementos de convicção. Incensurável é a sentença que fixa os honorários advocatícios em percentual que produzirá quantia razoável, apta a bem remunerar o trabalho do Patrono dos expropriados. (ACÓRDÃO Nº 5689, fls. 101 a 105 do 85º Vol.)

Apelação Cível nº 1101/88, Londrina - 2a. Vara Cível.- Apelante: Américo Pegoraro.- Advs: Drs. Jefferson do Carmo Assis e Maria do Socorro de Oliveira.- Apelado: Finasa Crédito Financiamento e Investimentos S/A.- Adv: Dr. Juvenal Antonio Davatz.- Relator: Juiz Convocado: Dr. Tadeu Costa.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. Curitiba, 04 de outubro de 1988. EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Busca e apreensão - Diligência infrutífera - Conversão em ação de depósito - Apelo improvido. O devedor, no contrato de alienação fiduciária, assume a qualidade de possuidor direto e depositário da coisa alienada. Por isso, quando inadimplente, oculta dolosamente o objeto da garantia ou se despoja indevidamente da sua posse, fica exposto à compulsão específica da ação de depósito. (ACÓRDÃO Nº 5690, fls. 106 a 108 do 85º Vol.)

Apelação Cível nº 1160/88, Curitiba - 12a. Vara Cível.- Apelante: João José Berlim e s/m.- Adv: Dr. Ardemio Dorival Mucke.- Apelado: Sobramarsul Assessoria Planejamento e Desenvolvimento de Lazer Ltda.- Advs: Drs. José Salvador Ferreira, Sérgio de Aragon Ferreira e Mirian de Fátima Knopik.- Relator: Juiz Convocado: Dr. Tadeu Costa.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. Curitiba, 04 de outubro de 1988. EMENTA: COMPRA E VENDA - IMÓVEL DE INCORPORADORA - Data de entrega da obra não prevista no Contrato - Rescisão - Necessidade de notificação prévia (art. 43, VI, da Lei 4591/64) - Carência da ação - Recurso improvido. Não havendo data pre vista para a entrega da obra, torna-se necessária notificação judicial da incorporadora para a rescisão do contrato de compra e venda. (ACÓRDÃO Nº 5691, fls. 109 a 113 do 85º Vol.)

Apelação Cível nº 1215/88, Assai.-Apelante: Mário Sato.- Adv: Dr. Mashaharo Sugimoto.- Apelado: Finasa Crédito Financiamento e Investimentos S/A.- Adv: Dr. Juvenal Antonio Davatz.- Relator: Juiz Convocado: Dr. Tadeu Costa.- DECISÃO: ACORDAM, em Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. Curitiba, 11 de outubro de 1988. EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - SIMULAÇÃO - INOCORRÊNCIA - NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS PROVANDO A EXISTÊNCIA DO BEM DADO EM GARANTIA - AÇÃO PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO. Provada a existência do bem dado em garantia, resta evidente que não há simulação, mas, sim, genuíno contrato de alienação fiduciária, apto a gerar todas as consequências legais daí decorrentes. (ACÓRDÃO Nº 5692, fls. 114 a 116 do 85º Vol.)

RELAÇÃO Nº 169/88

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Apelação Cível nº 1871/87, Ponta Grossa - 1a. Vara Cível.- Apelante: Acimarti Indústria Comércio e Representações de Madeiras Ltda.- Adv: Dr. Geraldo Fernandes Neves.- Apelado: Transportadora Bigbek Ltda.- Adv: Dr. Joaquim Munhoz de Mello.- DESPACHO: - J. Dê-se ciência aos interessados. Em, 27/10/88. (a) Des. Renato Pedroso. Relator.

RELAÇÃO Nº 217/88.

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

VISTA A IMPETRANTE- PRAZO CINCO (05) DIAS.-

Mandado de Segurança nº 45/88, de Francisco Beltrão-2a.V.Cível.- Impetrante: Socofer Construções e Empreendimentos Ltda.- Adv.: Dra. Maria Celina Correa Pontes Nogueira.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Francisco Beltrão 2a. Vara Cível.- Litisconsorte: Tramujas Marques e Cia. Ltda.- Adv.: Dr. Roberto Machado.

RELAÇÃO Nº 218/88.

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Suspensão de Liminar nº 10/88, de Londrina-2a.V.Cível.- Requerente:Mu-

APELADO CRIME 352/88
 Origem : CURITIBA - 1ª VARA CRIM
 Ação : 90/88 ACÃO PENAL
 PROTOCOLO : 19268/88
 APELANTE : ARLINDO BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : VOLGIRIO RUIZ DO FILHO
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. RAFAEL GUEDES

APELADO CRIME 376/88
 Origem : MARAFENA
 Ação : 03/79 ACÃO PENAL
 PROTOCOLO : 21362/88
 APELANTE 1 : JUSTIÇA PÚBLICA
 APELADOS 1 : OLINDO BERTAD
 LUIZ ACCENTIE
 ADVOGADO : JERSON CAPORI DE MELLO
 HYDOS ROSE DA SILVEIRA
 APELANTE 2 : IZALDIR ZANATA
 ADVOGADOS : PAULO MARCOS N DE PAULA
 RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
 WALFR BORGES CARNEIRO

APELADO 2
 RELATOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REVISOR : DES. LINA LOPES
 DES. LENZ CESAR

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 90/88

O Desembargador CLÁUDIO MINES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de PIRAQUARA designando, para audiência de sua instalação o dia 05 de dezembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, na-

tureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);

j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a

data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;

- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

3. Escrivanias de Menores:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

4. Escrivanias de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

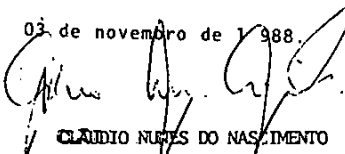
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de novembro de 1988.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 91/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de ARAUCÁRIA designando, para audiência de sua instalação o dia 07 de dezembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escritanias do foro judicial:

1.1. Escrivanias Cíveis:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;

- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retêm, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

2. Escrivanía Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu

e a data da respectiva carga;

- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retêm, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Escrivanía de Menores:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivanía de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepertiha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

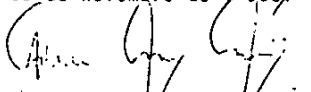
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de novembro de 1988.


 CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 92/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CAMPO LARGO designando, para audiência de sua instalação o dia 15 de dezembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação,

natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;

- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flágrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;

- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

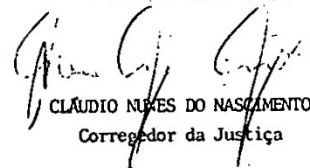
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de novembro de 1988.


CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 93/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de SÃO JOSE DOS PINHAIS designando, para audiência de sua instalação o dia 16 de dezembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiên-

cia, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da

infração, o valor da fiança e onde está depositada;

- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em

julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Escrivania de Menores:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivania de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

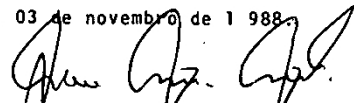
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de novembro de 1988.


CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

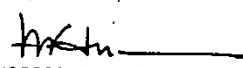
PORTARIA Nº 225/88

O Vice-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 9346/88, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor do Excelentíssimo Senhor Doutor LUIS GASTAO DE ALENCAR FRANCO DE CARVALHO, Juiz deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro de suas férias alusivas ao segundo período do corrente exercício, ex vi do artigo 150 da Lei Estadual nº 6174/70

Curitiba, 27 de outubro de 1988


FRANCISCO MUNIZ

Vice-Presidente

Secretaria

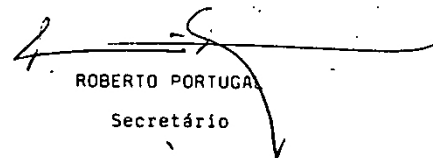
ORDEM DE SERVIÇO Nº 85/88

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 281/87, de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 9255/88, resolve:

C O N C E D E R

à Bel. CLECY BEVILAQUA DA SILVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Recursos, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias alusivas ao exercício de 1987, a partir de 03 de novembro do corrente ano, ex vi do artigo 149 da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 31 de outubro de 1988.


ROBERTO PORTUGAL

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 922

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2/84, DE SÃO MATEUS DO SUL. Autor: Leão Junior S/A. - Adv.: Roberto Machado. - Réus: Maria do Carmo Rocha Kantor e outro. - Adv.: Firmino de Paula Santos Lima e Raul Vaz da Silva Portugal. Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Curitiba, 27 de outubro de 1988. (a) Francisco Muniz.

COMARCA DE CARLÓPOLIS

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM O PRAZO DE 15 DIAS;

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO RESPONDEDO PELA COMARCA DE CARLÓPOLIS, ESTA DO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, de que será levado à praça o bem imóvel de propriedade do executado NIVALDO SALVADOR DE LIMA e SUA MULHER, na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 23 de novembro de 1988, às 9.30 horas, por lance superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 06 de dezembro de 1988, às 9.30 horas, a quem maior lance oferecer.

LOCAL: Atrás do Fórum Estadual, situado na Rua Jorge Barros s/nº na Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº 021/88 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por HAMILTON PAULO DOS SANTOS contra NIVALDO SALVADOR DE LIMA.

DESCRIÇÃO DO BEM A SER PRAÇEADO:

Um terreno de forma retangular, medindo mais ou menos 318,50m2., sendo 12,00 metros de frente para a Rua Xavier da Silva, hoje Padre Hugo, por 26,54 metros de frente para a Rua Andriano Soares (esquina) - contendo uma casa construída de alvenaria, coberta de telhas, contendo 10 cômodos, todos forrados e la drillhados, situados nesta cidade nas Ruas acima referidas, dividindo na lateral esquerda com a Rua Andriano Soares, com Paulo Alves Siqueira, e a frente com as referidas Ruas. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 077. Registrado sob Matrícula nº 1.352 do Livro "2" de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Cz\$. 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) - avaliação feita em 02 de agosto de 1988.

ÔNUS: Nos autos nada consta.

DEPÓSITO: Os bens encontram-se em poder do Sr. ALFREDO MANSUR - Depositário Público deste Juízo.

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Fica intimado das solenidades de praça, o executado NIVALDO SALVADOR DE LIMA e SUA MULHER, caso estes não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficando os mesmos cientes de que poderão remir a execução no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente que será afixado e publicado na forma da LEI DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Carlópolis-Paraná, aos 11 de outubro de 1988. Eu, GILBERTO FERREIRA (VANDOMIRO ALEIXO), Escrivão.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito designado.

T. 21630.-2v-7-17. - P.5013

COMARCA DE CASCAVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA - PJ I - nível 04, DESTA COMARCA DE CASCAVEL.

O DOUTOR ROGÉRIO COELHO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DESTA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME INSTRUÇÃO Nº 02/88 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, QUE ALTERA O ART. 21 DA INSTRUCÃO Nº 04/87,

FAZ SABER aos Candidatos inscritos no

Concurso para provimento de um cargo de Oficial de Justiça PJ - I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca, abaixo relacionados, de que foi designado o dia 23 de NOVEMBRO de 1988, às 8:30 horas, para a realização das provas do Concurso, no Colégio Alfa de Cascavel, situado à Avenida Brasil nº 1622, esquina com a rua D. Pedro II. Ficam INTIMADOS através do presente, os candidatos a seguir nominados, para comparecer no dia, hora e local acima mencionados, para a realização das provas:

- 1) - JORGE AFONSO PEROTTO
2) - ELVIS CESAR ZERNIANI
3) - ARTUR DOS SANTOS FILHO
4) - PAULO ROBERTO DA ROCHA
5) - DANIEL JOSÉ DE SOUZA
6) - GENOIR FINATO
7) - ANTONIO ALEXANDRE PRATAS NETO
8) - PAULINO ROBERTO RODRIGUES
9) - MAURÍCIO GOMES CAPELÃO
10) - APARECIDO CLARO DE SOUZA
11) - GRACIELE SCHODER
12) - IRENE DE SOUZA SELLA

- 13) - PAULO ROBERTO DE GEORGE
14) - JOSÉ CARLOS TEDESCHI
15) - WASHINGTON LUIZ COIMBRA
16) - EMERSON FELIZER
17) - MÁRCIO JOSÉ PANTIN
18) - JOÃO MARTINS
19) - OSNILDO JAMESINIC
20) - EDSOM JAVES DE ALMEIDA
21) - PEDRO MATIASI
22) - FRANCISCO FERREIRA GALINDO FILHO
23) - ERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
24) - AMARILDO LUIZ GARCIA
25) - CHEILA BERNARDETE TREVISANI
26) - ALICE GEGGY RIBEIRO JANSEN
27) - JOAQUIM YESSIAS
28) - ANTONIO ALTAMIR ANZOLIM
29) - NELDERLIANE MACHADO DA LUZ
30) - EDNALDO CRUZ SANTANA
31) - JOSÉ TOMÉ DA SILVA
32) - SAMUEL JOSÉ DOS SANTOS
33) - ANA PIOVESAN FERRARI
34) - REJANE ALGAYER
35) - PAULO CELSO NEVES DA ROCHA
36) - IRINEU SIQUEIRA BARBOZA
37) - EUPRASIO VALENCIA
38) - NILVIO APARECIDO FURLAN
39) - ADEMIR JOSÉ MURARA
40) - ANTONIO RAGADALI
41) - LUIZA APARECIDA COMAMALA SEGNETTO
42) - VALDIR SEGNETTO
43) - MAURO HAKUTAKE
44) - LUIZ APARECIDO ZIBORDI
45) - DARIO JAITHER GONÇALVES DE OLIVEIRA
46) - JORGE RODRIGUES DE SOUZA
47) - JACSON LUIZ ALBERTI
48) - JOEL DE SOUZA
49) - MARIO JOSÉ HERMAN
50) - NATALINO APARECIDO GUIÇO
51) - ELIO HAERTER
52) - IVO HAERTER
53) - GENÉSIO DOS SANTOS
54) - FRANCISCO NOVAK CAVALHEIRO
55) - ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
56) - CRIVALDO FERREIRA RIRAS
57) - JOSÉ DARCI JACOB MULLER
58) - JORGE JAMIRO KHEBBEIZ
59) - ERONILDO RECH
60) - ROSEI CORDEIRO DA SILVA
61) - ADEMIR APARECIDA DE CASTRO
62) - NORIVAL ELIAS DOS SANTOS
63) - REZOLI CAZARIN
64) - ZENO VIECELI
65) - ARKELINDO FERRARI
66) - ADI OTTO
67) - CLAUDETE MARIA NICLA FERREIRA
68) - HUMBERTO FAGUNDES TIHOCCO
69) - DAVID ANTUNES BORCATE
70) - ARILTON ANTONIO SILVÉRIO
71) - GILSON ANTONIO PETRY
72) - LOURIVAL ALFEU EUGÊNIO
73) - ELIEL JOSÉ ALBERTIN BERTINOTTI
74) - JOÃO MARIA CORRÊA
75) - ALTAIR APARECIDO LINHEIRO DA SILVA
76) - HELIO ANTONIO DA SILVA
77) - OLAIR JOSÉ DE LIMA
78) - NIVALDO RODRIGUES
79) - NEWTON VINÍCIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
80) - ADILTO APARECIDO RIBEIRO
81) - LAZARO APARECIDO DIAS
82) - ACESSIAU LUCKEYER
83) - JOSÉ ARAHÃO DA SILVA
84) - DOMINGOS DE OLIVEIRA
85) - DONIZETI VITORIANO
86) - VALDECI GOMES ORLANDO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos acima mencionados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente Edital de Intimação, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local público de costume na sede deste Juízo, conforme instrução nº 02/88 da Corregedoria da Justiça que altera o artigo 21 da Instrução nº 04/87. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, ROGÉRIO COELHO (Luiz Fernando Carvalho), Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Rogério Coelho
Juiz de Direito

F. cz\$ 59.840,00 - P. 3664

COMARCA DE CIDADE GAUÇA

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CIDADE GAUÇA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos abaixo mencionados serão levados a ARREMATACÃO os bens penhorados nos autos n. 319/87 de Execução, em que são partes Banco do Brasil S/A, exequente e Aquiri Chacati e outros, executado.

AVILIAÇÃO: lote nº 11, avaliação em Cz\$ 3.000,00; lote nº 12, avaliação em Cz\$ 3.000,00; lote nº 13, avaliação em Cz\$ 3.000,00; lote nº 14, avaliação em Cz\$ 3.000,00; lote nº 15, avaliação em Cz\$ 3.000,00. RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: n. 319/87. INTIMAÇÃO: pelo presente, ficam devidamente intimados os interessados acima mencionados, no caso de não serem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro alegue ignorância, mandou